

Cria, por transformação, órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições de órgãos de execução do Ministério Público para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo [Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 20 de setembro de 2011](#)¹; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do procedimento MPRJ 2010.00398695,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio, pelo aproveitamento da 2ª Promotoria de Justiça junto II Tribunal do Júri da Comarca da Capital, extinta pela [Resolução GPGJ n.º 1.473, de 18 de novembro de 2008](#), com atribuição para atuar nos procedimentos oriundos da Delegacia de Polícia sediada no município de Cabo Frio e nas notícias de infrações penais ocorridas na respectiva circunscrição territorial, ressalvada a atribuição da Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo.

Parágrafo único - Os procedimentos a que se refere o *caput* que, na data de início da eficácia da presente Resolução, se encontrarem nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais Cabo Frio, deverão ser remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - A 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Cabo Frio passam a ter atribuição concorrente para atuar nos feitos de competência do Tribunal de Júri e perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Cabo Frio.

¹ Ata da 8ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 20 de setembro de 2011: "(...) 2.1 - Processo nº 2010.00398695 – Minuta de Resolução criando a Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio, por transformação, e dando outras providências. Relatora Procuradora de Justiça Márcia Alvares Pires Rodrigues. Dispensada a leitura do Relatório, a Relatora votou no sentido da aprovação da minuta, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou, por unanimidade de votos, a aprovação da minuta de Resolução criando a Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio, por transformação, e dando outras providências, nos termos do voto da Relatora. "

Parágrafo único - A distribuição de feitos relativos à atribuição concorrente entre os órgãos de execução mencionados no *caput* far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 3º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2011

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça